**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2026/CONV**

Porto Belo, 11 de maio de 2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para obras de construção de edificações novas, ampliações e/ou reformas para atender as necessidades do município de Porto Belo.

## INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

### I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação empresa de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos anteprojetos, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) para edificações, seguindo modelos e premissas determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Belo através de Estudos Técnicos Preliminares específicos.

Dentre os serviços técnico-profissionais, estão incluídos levantamentos físicos das edificações existentes, levantamentos topográficos, sondagens, laudos de vistorias, elaboração de levantamento físico das edificações existentes, levantamento topográfico, serviço de sondagem, teste de percolação, estudo de geração de tráfego, EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), EIA (Estudo de Impacto Ambiental), gerência e compatibilização de projetos, mobilização, laudo e vistoria, projeto arquitetônico para reforma e/ou ampliação de edificação existente, projeto arquitetônico para edificação nova, projeto de urbanização, projeto de paisagismo, projeto de fundações, projeto de estruturas em concreto armado, projeto de estruturas metálicas, projeto de estruturas em madeira, projeto de instalações elétricas, projeto de iluminação pública, projeto de subestações de energia, projeto de rede de lógica, telefonia, monitoramento visual, som e alarme, projeto de sistemas de proteção contra descargas elétricas e aterramento, projeto de instalações hidráulicas de água potável, projeto de instalações hidráulicas de aproveitamento de água da chuva, projeto de instalações

de coleta e tratamento de esgotos sanitários, projeto de instalações de gás GLP, projeto de climatização, projeto de terraplanagem, projeto de drenagem pluvial, projeto preventivo contra incêndio, orçamento e cronograma físico-financeiro, renderização de modelagem 3D, acompanhamento da aprovação de projetos, projeto *as built* e plano de resíduos sólidos.

A contratação será mediante ata de Registro de Preço e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, por decisão de ambas as partes. As quantidades estão estabelecidas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

O objeto em questão está fundamentado conforme Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

**III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução adotada está descrita conforme Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV. oferece maior detalhamento dos requisitos de contratação.

## V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Trata-se de contratação por empreitada por preço global e feita através de Ata de Registro de Preço.

A partir da demanda formalizada pela entidade requerente, a equipe técnica do município elaborará um relatório do objeto demandado, contendo o Programa de Necessidades, dentre outros elementos gráficos e textuais necessários para a definição do escopo, a ser entregue para a contratada iniciar o desenvolvimento do projeto.

Início dos trabalhos se dará a partir da emissão da Ordem de Compra, na qual constará o prazo para entrega dos projetos, podendo variar de 1 mês a 8 meses, a depender da complexidade e quantidade de projetos. O prazo será distribuído contemplando todos os projetos e em etapas: anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, os quais passarão por aprovações nos órgãos competentes e pelo fiscal do contrato. A fiscalização do contrato deverá apresentar sua análise do material entregue em até 2 semanas.

Poderão ser realizados contratos para cada serviço.

Nos prazos a ser indicados, já estarão incluídos serviços preliminares, como levantamentos, sondagens, laudos, dentre outros, necessários para a elaboração dos projetos. Quando da emissão da Ordem de Compra, o fiscal do contrato apresentará um cronograma com entregas parciais e finais. Ou este poderá estar explicito em contrato. Poderão ser realizadas reuniões eventuais com a equipe técnica do município para orientação correta das demandas.

A empresa selecionada deverá analisar minuciosamente todo o escopo dos serviços, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa selecionada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Informações complementares quanto à execução do contrato e elaboração dos serviços caso não estejam no ETP que embasa esta contratação, estarão no ETP específico do serviço a ser desenvolvido.

## VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A fiscalização do contrato e do serviço será realizada por profissional(is) nomeado(s) pela Administração, a qual inclui gestão do contrato para correto andamento da obra, bem como cumprimento do escopo previsto no Estudo Técnico Preliminar.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à

execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Será designado Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a cada Ordem de Compra.

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O Gestor do Contrato será o(a) secretário(a) da pasta demandante, identificado na Ordem de Compra.

## VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente a Ordem de Compra ou Contrato específico do serviço.

O pagamento será realizado em parcela única ou parcelado conforme os itens executados, dependendo da complexidade e do prazo. A medição de cada item será aferida de acordo com sua área útil em si, e não baseada no todo. Ou seja, um mesmo projeto de edificação poderá ter aferições diferentes sobre as quantidades de seus itens projetuais.

A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via e-mail, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a CONTRATADA sobre a documentação necessária para o pagamento.

Após o recebimento da documentação completa (Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Memorial de Cálculo dos Tributos, CND (Certidão Negativa de Débitos) e GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, tanto em via física como digital, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

## VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

O regime de execução mais vantajoso à administração é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista tratar-se de REGISTRO DE PREÇO.

A contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos anteprojetos, projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica.

Os projetos deverão ser elaborados em metodologia BIM (Building Information Modeling), observando interoperabilidade mediante utilização de formatos abertos

compatíveis com IFC (Industry Foundation Classes), vedada exigência de software proprietário específico.

Os modelos deverão possuir compatibilização multidisciplinar, rastreabilidade de revisões e consistência técnica entre documentos gráficos, quantitativos e demais entregáveis.

A contratada será responsável pela compatibilização técnica dos modelos e pela correção de inconsistências identificadas durante a análise técnica dos projetos.

Capacidade técnica operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Santa Catarina deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA de Santa Catarina antes da assinatura do contrato. As ARTs deverão ser emitidas por profissionais registrados no CREA-SC.

Capacidade técnica profissional

a) Declaração de responsabilidade técnica.

b) Comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços semelhantes ao presente objeto, conforme modelo do Anexo III. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, dentre outras comprovações, deverá seguir as instruções do Anexo I.

b1.) Definem-se por serviços semelhantes, a elaboração de projetos básico/executivos e complementares de prédios públicos, escolas, creches, ginásios poliesportivos, postos de saúde, estádios de futebol, urbanização de áreas públicas, projeto de drenagem pluvial de imóveis.

c) Declaração contendo o termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação.

A contratada deverá também comprovar qualificação técnica a partir das instruções detalhadas no Anexo II. Por último, ainda em relação à Qualificação Técnica, deve-se exigir comprovação de que desenvolve projetos em plataforma BIM, podendo ser por meio de Declaração, de Acervo Técnico e/ou apresentação de licença.

As Propostas Técnicas serão examinadas e comparadas entre si quanto ao seu conteúdo e qualidade, por meio da atribuição de pontos a cada um dos tópicos e sub tópicos, pontos estes segundo a discriminação e os limites numéricos máximos definidos, conforme Anexo II.

**IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

As estimativas do valor da contratação podem ser conferidas no item VI do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária a Dotação orçamentária.

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

A especificação do produto pode ser conferida no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026/CONV.

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

Não se aplica.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A exigência de garantia se baseia no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, no prazo irredutível de 5 anos.

| | |
|---|---|
| **Daniele Birck** | **Priscila Amâncio Brito Luiz** |
| Arquiteta e Urbanista | Secretária de Administração |
| CAU-RS A71945-5 | |

**ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**

Os profissionais de nível superior deverão ser classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo. No Anexo II, está relacionada a composição da equipe técnica.

Deverá ser entregue Declaração, conforme modelo do Anexo III, dos profissionais que pertencem ao quadro técnico da proponente para realização do objeto, com identificação de cada um e em qual perfil se enquadra

Deverá ser entregue declaração, conforme Anexo III, relacionando os profissionais do quadro técnico da empresa com os perfis da pontuação técnica (Anexo II), sob pena de desclassificação.

Seguem os pré-requisitos mínimos para habilitação técnica dos profissionais. O não cumprimento destes implica em desclassificação da empresa.

**1. Coordenador Geral:**

- Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, sendo comprovado através da apresentação do Registro no Conselho de Classe;
- Pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, sendo comprovado através da apresentação de:
  - Carteira de Trabalho;
  - Certidão do CREA;

- Certidão do CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho - DRT; ou,
- Declaração de contratação futura emitida pela empresa.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos, sendo comprovado através da apresentação de data de registro junto ao Conselho de Classe.
- Experiência específica de no mínimo 2 (dois) anos na função de Coordenação e/ou Elaboração de projetos, realizados em unidades escolares e/ou de saúde, sendo comprovado através da apresentação de:
  - CAT e ART referente aos serviços efetivamente realizados.

**2. Engenheiros/Arquitetos plenos**

- Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, sendo comprovado através da apresentação do Registro no Conselho de Classe;
- Pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, sendo comprovado através da apresentação de:
  - Carteira de Trabalho;
  - Certidão do CREA;
  - Certidão do CAU;
  - Contrato Social;
  - Contrato de prestação de serviços;
  - Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho - DRT; ou,
  - Declaração de contratação futura emitida pela empresa.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos, sendo comprovado através da apresentação de data de registro junto ao Conselho de Classe.

**3. Engenheiro Mecânico**

- Formação superior em Engenharia Mecânica, sendo comprovado através da apresentação do Registro no Conselho de Classe;
- Pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, sendo comprovado através da apresentação de:
    - Carteira de Trabalho;
    - Certidão do CREA;
    - Certidão do CAU;
    - Contrato Social;
    - Contrato de prestação de serviços;
    - Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho - DRT; ou,
    - Declaração de contratação futura emitida pela empresa.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, sendo comprovado através da apresentação de data de registro junto ao Conselho de Classe.

**4. Engenheiro Eletricista**

- Formação superior em Engenharia Elétrica, sendo comprovado através da apresentação do Registro no Conselho de Classe;
- Pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, sendo comprovado através da apresentação de:
    - Carteira de Trabalho;
    - Certidão do CREA;
    - Certidão do CAU;
    - Contrato Social;
    - Contrato de prestação de serviços;
    - Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho - DRT; ou,
    - Declaração de contratação futura emitida pela empresa.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, sendo comprovado através da apresentação de data de registro junto ao Conselho de Classe.

# ANEXO II – REQUISITOS PARA A PONTUAÇÃO

## 1. DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES

Para melhor entendimentos dos termos presentes nesse anexo, seguem algumas definições:

Atestado: documento que comprova a execução do serviço pela empresa, emitido por terceiro, no caso contratante deste serviço, que pode ser órgão público ou privado.

Acervo técnico (CAT/CAO): é o registro oficial do Conselho profissional, que comprova um conjunto de atividades técnicas desenvolvidas pelo profissional.

Se um mesmo atestado/acervo apresenta serviços executados em mais do que um contrato (por exemplo, uma ata de registro de preço), a pontuação será por contrato/ART/RRT e não por atestado/acervo, desde que estes serviços estejam discriminados, assim como a área de cada edificação. Isso ocorre pois é possível acervar diversos serviços no mesmo documento técnico.

A licitante deverá apresentar Tabela 2 do Anexo III para fins de avaliação da pontuação técnica sob pena de desclassificação.

## 2. TABELA DE PONTUAÇÃO

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

| ITEM | REQUISITOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| 1.1 | Equipe técnica | 60 pontos |
| 1.2 | Experiência da empresa | 40 pontos |
| **Total pontuação** | | **100 pontos** |

Tabela 01 – Composição da Nota Técnica final.

Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

## 2.1 QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (60 PONTOS)

Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 60 pontos, divididos entre os profissionais da equipe chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

| MEMBROS DA EQUIPE | PROFISSIONAIS | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Coordenador técnico | Engenheiro Civil ou Arquiteto & Urbanista | 1 | 20 |
| Perfil I | Engenheiro Civil ou Arquiteto & Urbanista | 3 | 20 |
| Perfil II | Arquiteto, Engenheiro Civil e/ou Mecânico, respeitando as atribuições dos Conselhos de classe | 2 | 5 |
| Perfil III | Arquiteto e Urbanista | 1 | 5 |
| Perfil IV | Engenheiro eletricista | 1 | 10 |
| | | **TOTAL** | **60** |

Tabela 02 – Composição da Equipe técnica e requisitos.

Somente será permitida a apresentação da comprovação por profissional na metragem mínima exigida, isto é, não é permitida a soma de atestados para obtenção da área mínima.

Em caso de entrega de mais atestados do que o máximo permitido, serão considerados os atestados em ordem decrescente, ou seja, primeiro os de maior área, até alcançar o limite máximo.

É permitido acervo de mais de um profissional, conforme estabelecido na Tabela 02, porém não é permitida a soma de acervo entre esses profissionais. Por exemplo: no Perfil I são permitidos 3 profissionais: o profissional 1 possui um acervo de 400 m², o profissional 2, de 150 m² e o profissional 3, de 250 m². Será considerado válido apenas o acervo do profissional 1 por ser acima da área mínima expressa na Tabela 04.

O mesmo profissional, caso cumpra os pré-requisitos, poderá apresentar acervo para até 2 perfis.

O tempo de experiência contará a partir da data de registro junto ao Conselho de Classe correspondente. Na hipótese de um profissional ser registrado em dois conselhos de classe ou ainda possuir dois títulos no mesmo conselho, será considerada a data de registro no conselho, ou título, a que se refere o acervo.

2.1.1 COORDENADOR TÉCNICO

- Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
- Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA;
- Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU e/ou CREA, comprovando a elaboração ou desenvolvimento de Projeto de escolas, urbanização de áreas

públicas e prédios públicos, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos.

| ITENS PARA PONTUAÇÃO | DIMENSÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | POR ACERVO | MÁXIMO |
| Coordenação de Projeto de Prédios Escolares | 750 m² | 1 | 5 |
| Coordenação de Projeto de Unidades Públicas de Saúde | 750 m² | 1 | 5 |
| Coordenação de Projeto de Paisagismo e Urbanização de praças ou parques | 750 m² | 1 | 5 |
| Tempo de Experiência Profissional | 4 anos | 1 | 5 |
| | | **TOTAL** | **20** |

Tabela 03 – Critérios de pontuação para Coordenador/Projetista.

2.1.2 PERFIL I

- Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
- Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA;
- Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU e/ou CREA.

| ITENS PARA PONTUAÇÃO | DIMENSÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | POR ACERVO | MÁXIMO |
| Elaboração de Projeto Estrutural em Concreto Armado de edificações | 350 m² | 1 | 7 |
| Elaboração de Projeto Arquitetônico de edificações | 350 m² | 1 | 8 |
| Elaboração de Projeto Hidrossanitário de Edificações | 350 m² | 1 | 5 |
| | | **TOTAL** | **20** |

Tabela 04 – Critérios de pontuação para Perfil I.

2.1.3 PERFIL II

- Graduação superior em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e/ou Arquitetura e Urbanismo;
- Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA;
- Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA.

| ITENS PARA PONTUAÇÃO | DIMENSÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | POR ACERVO | MÁXIMO |
| Elaboração de Projeto de Climatização de edificações | 350 m² | 1 | 2 |
| Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica | 750 m² | 1 | 3 |
| | | **TOTAL** | **5** |

Tabela 05 – Critérios de pontuação para Perfil II.

### 2.1.4 PERFIL III

- Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo;
- Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU;
- Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU.

| ITENS PARA PONTUAÇÃO | DIMENSÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | POR ACERVO | MÁXIMO |
| Elaboração de Projeto de Paisagismo | 500 m² | 1 | 5 |
| | | **TOTAL** | **5** |

Tabela 06 – Critérios de pontuação para Perfil III.

### 2.1.5 PERFIL IV

- Graduação superior em Engenharia Elétrica;
- Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA;
- Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA.

| ITENS PARA PONTUAÇÃO | DIMENSÃO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | POR ACERVO | MÁXIMO |
| Elaboração de Projeto Elétrico de edificações | 350 m² | 1 | 5 |
| Elaboração de Projeto Elétrico de projetos de paisagismo ou iluminação pública | 500 m² | 1 | 5 |
| | | **TOTAL** | **10** |

Tabela 07 – Critérios de pontuação para Perfil IV.

## 2.2 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (40 PONTOS)

Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até 40 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a Entidade de Classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

| TIPOS DE ATESTADOS | NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Prédios Escolares (Área mínima de acervo 3.750 m²) | 5 | 10 |
| Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Unidades Públicas de Saúde (Área mínima de acervo 3.750 m²) | 5 | 10 |
| Elaboração ou desenvolvimento de Projetos Elétrico e/ou de Climatização (Área mínima de acervo 3.750 m²) | 5 | 5 |
| Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Estrutura de concreto armado (Área mínima de acervo 3.750 m²) | 5 | 5 |
| Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Paisagismo (Área mínima de acervo 5.000 m²) | 10 | 10 |

Tabela 08 – Comprovação da experiência da empresa.

Será permitido o somatório de atestados no limite máximo estipulado na Tabela 08, de modo a atingir a área mínima de comprovação de serviço.

Caso a área final obtida por inferior à área mínima, ensejará na contagem de 50%.

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):

$$NT = (PTP \times 100)/MPTP$$

onde,

PTP = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos

MPTP = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação

Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP):

$$NP = (MP \times 100)/Pp$$

onde,
MP=menor preço total entre as proponentes da licitação
Pp = preço total proposto pela proponente

Da obtenção da NOTA GERAL (NG):

$$NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

onde,
NT = nota técnica obtida pela proponente
NP = nota de preço obtida pela proponente

A licitante vencedora será a que obtiver maior pontuação na Nota Final.
IMPORTANTE: Para efeitos dos cálculos será utilizado duas casas decimais.

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA xxx/2024.**

A _____, sediada à _____ – CEP: _____ – _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____, e inscrição estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, DECLARA para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos, o(s) seguinte(s) profissional(is) da equipe técnica abaixo e nos comprometemos a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, no caso de sermos a vencedora da licitação.

### TABELA 1 - QUADRO TÉCNICO

| Nome | Formação | Nº Registro profissional | Perfil | Vínculo | Comprovação de vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| *João Silva* | *Arquiteto* | *A12345-6* | *Coordenador* | *Contrato de prestação de serviço* | *Página xx* |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

### TABELA 2 - PONTUAÇÃO TÉCNICA

| Serviço técnico | Área | Responsável Técnico | CAT Nº | Comprovante CAT |
|---|---|---|---|---|
| *Coordenação de Projeto de Prédios Escolares* | *1.000m²* | *João Silva* | *12345* | *Página yy* |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

_____
REPRESENTANTE LEGAL
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**